



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ADITAMENTO Nº008 AO EDITAL Nº 021/DE-DET/2018

**PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA INGRESSO
NOS COLÉGIOS TIRADENTES DA BRIGADA MILITAR PARA O ANO LETIVO DE
2019 CTBM - PORTO ALEGRE.**

**(DIVULGAÇÃO DA SOLUÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO EXAME
MÉDICO)**

O diretor de ensino da Brigada Militar, e o Comandante do Colégio Tiradentes da Brigada Militar/Porto Alegre, no uso de suas atribuições e de acordo com os regramentos previstos no **EDITAL Nº021/DE-DET/2018**, em consonância com os princípios administrativos, **DIVULGA** a solução dos recursos administrativos do exame médico, conforme segue:

1. CANDIDATO QUE OBTEVE SEU RECURSO DEFERIDO

O candidato que obteve seu recurso deferido será convocado para realização do exame físico em aditamento a ser publicado posteriormente.

1.1. Analisando os aspectos do recurso interposto pela SR CLEO CARRETTTS NUNES, pai do candidato **IKARO MACIEL CARRETTTS**, RG 1118501079, após ter apresentado os documentos comprobatórios, emito o seguinte parecer:

DEFIRO o pedido do recorrente e ressalto que compete à administração pública rever seus atos, no caso em tela, deve ser aplicada a reversão do ato administrativo em favor do requerente.

2. CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS RECURSOS INDEFERIDOS

2.2. Analisando os aspectos do recurso interposto pela Sr MARCOS ROBERTO COSTA DOS SANTOS, pai do candidato **PEDRO HENRIQUE MACHADO DOS**

SANTOS, RG 1128345161, após ter apresentado os documentos comprobatórios, emito o seguinte parecer:

INDEFIRO o pedido do recorrente, por não ter cumprido a previsão editalícia constante na letra “a” d item “6.3.”, restando eliminado do exame de saúde e, respectivamente, do processo seletivo de admissão.

2.3. Analisando os aspectos do recurso interposto pela Sr ALDEMIR MARTINS DA SILVEIRA, pai da candidata **MARIA EDUARDA DOBNER DA SILVEIRA**, RG 1132403252, após ter apresentado os documentos comprobatórios, emito o seguinte parecer:

INDEFIRO o pedido do recorrente, por ter sido o recurso administrativo intempestivo (fora do prazo), devendo este ter sido realizado após a divulgação da homologação, conforme o item “9.1.” e Anexo “A” Calendário de Atividades.

Em razão da solução dos recursos administrativos interpostos, o comandante do CTBM/Porto Alegre deverá adotar as providências administrativas decorrentes das decisões.

Quartel em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2018.



RONALDO BUSS – Cel QOEM
Diretor de Ensino